



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Serviços técnicos. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Identificação: I.L. nº 01/2025.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III, "f".

Interessados: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores da rede municipal de ensino, que será realizada nos dias 27 e 29/01/2025.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Data do Processo: 13/01/2025



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00001/25 JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL 10/01/2025

Descrição

Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS
Centro de Custo **509 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS**
Placa

Observação

Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino para os dias 28 e 29 de Janeiro de 2025

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					
1	004.020.319	CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FOR UN		1	0	509	CAPACITAÇÃO DE SERVIDOI


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSAVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação: 01/2025

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Campos de Júlio, através da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessário para desenvolver o trabalho de formação pedagógica dos professores, educadores, e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino do Município de Campos de Júlio, para o ano letivo de 2025.

2.2. A formação continuada de professores é uma necessidade para todo corpo docente da sua escola, sem exceção. Isso porque ela atua como uma forma de valorizar o profissional na instituição, mostrando a importância dele por meio de investimentos no desenvolvimento das suas habilidades e competências docentes.

2.3. Por fim, vale ressaltar que a formação continuada objeto da contratação é considerada um direito para todos profissionais que lecionam na Rede Municipal de Ensino, sendo necessária a capacitação para que haja preparação de forma adequada, com a finalidade de melhor desempenho em sala de aula.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	004.020.319 345816-4	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - JORNADA PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 134.900,00

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma da proposta de organização da Jornada Pedagógica, em anexo a este termo de referência, que será realizada nos dias 27 e 29 de janeiro de 2025.

- Com o tema: Repensar, Reinventar e Reencantar a Educação.
- O prazo da execução será de 02 (dois) dias.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

1
Juliano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

6.4 Local do evento será no Centro cultural Ricieri Mazutti em Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

6.5 Público alvo: professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Sandra Martins, representante da Educação, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.140 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso II alínea a), ou, pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. A Contratada deverá ofertar os recursos e materiais abaixo descritos:

a) Recursos Tecnológicos

- Sistema de inscrições online;
- Coletor eletrônico de frequência;
- Equipamentos para Impressão de Etiquetas com códigos de barras (Notebook, impressora, Argox, etiquetas e ribbon);
- Certificação Digital • Organização de todo o processo de inscrição e certificação.

b) Produção de materiais para o evento

- 250 Bolsas personalizadas
- 250 Crachás de Identificação
- 250 Blocos de anotação
- 250 Canetas

8.3. Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.4. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.5. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.6. Cumprir a carga horária total do contrato que será de 16 horas. Conforme a programação da Jornada Pedagógica e atividades extras propostas pelos palestrantes;

8.7. Emitir do certificado digital em até 15 dias após a finalização da formação, para os participantes que tiverem registrado o mínimo de 75% de frequência;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

Handwritten signature
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

8.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

8.16. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.18. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.9. É de inteira responsabilidade da contratante o transfer terrestre correspondente ao trajeto de aeroporto/ Campos de Júlio / aeroporto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Handwritten signature

Handwritten signature



10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º (decimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

Handwritten signature
5 *Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas.

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: **509 – Capacitação de Servidores Públicos**

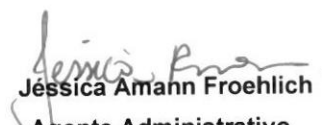
Despesa: 510/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 13 de janeiro de 2025.


Juliana Ferreira De Castro Uebel
Secretária Municipal De Educação


Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Campos de Júlio, através da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessário para desenvolver o trabalho de formação pedagógica dos professores, educadores, e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino do Município de Campos de Júlio, para o ano letivo de 2025.

A formação continuada de professores é uma necessidade para todo corpo docente da sua escola, sem exceção. Isso porque ela atua como uma forma de valorizar o profissional das unidades escolares, mostrando a importância dele por meio de investimentos no desenvolvimento das suas habilidades e competências docentes.

A formação de professores também tem um impacto direto na qualidade da educação oferecida as crianças/estudantes. Professores bem formados estão mais aptos a identificar as dificuldades de aprendizagem das crianças/estudantes buscar estratégias de intervenção adequadas. Eles possuem habilidades de comunicação eficazes, sabem como motivar as crianças/estudantes e criar um ambiente de aprendizagem acolhedor. Um professor qualificado pode despertar o interesse e o entusiasmo das crianças/estudantes, fazendo com que eles se tornem protagonistas ativos em seu próprio processo educativo.

É fundamental investir na valorização e na melhoria das condições de trabalho dos professores, além de garantir uma formação inicial de qualidade. O incentivo à formação continuada, o acesso a recursos didáticos adequados e a valorização da carreira docente são aspectos essenciais para o fortalecimento da educação brasileira.

Em suma, a formação de professores desempenha um papel fundamental na promoção de uma educação de qualidade no Brasil. Investir na qualificação dos profissionais da educação é um investimento no futuro do país, pois são eles que moldam as mentes e os corações dos futuros cidadãos.

Por fim, vale ressaltar que a formação continuada objeto da contratação é considerada um direito de todos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, sendo necessária a formação para que haja preparação de forma adequada, com a finalidade de melhor desempenho em sala de aula.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo se dará da contratação, com a emissão da Nota de Empenho até a emissão da Nota Fiscal.

Davila
[Signature]



4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução constitui-se como o ato de contribuição no atendimento das necessidades da Secretaria de Educação é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada para atender as necessidades com o fornecimento do Curso de Formação Continuada, com o tema: "Repensar, Reinventar e Reencantar a Educação".

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função da usual demanda e visa capacitar 200 (duzentos) professores da rede municipal, através do Curso de Formação Continuada, com o tema: "Repensar, Reinventar e Reencantar a Educação".

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Tendo em vista a especificidade da contratação, por se tratar de prazo definido, não haverá parcelamento da contratação.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Tendo em vista a especificidade da contratação, por se tratar de prazo definido, não haverá parcelamento da contratação.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Campos de Júlio, 07 de janeiro de 2025.

Odila N. K. Donat
ODILA NELCI KRAMPE DONAT
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Romeu Pereira Félix
ROMEU PEREIRA FÉLIX
ASSESSORIA PEDAGÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Inexigibilidade de Licitação. art. 74, III, alínea "f" e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de Consultoria Pedagógica na formação de professores e educadores, para ofertar formação aos professores da rede municipal de ensino e assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de formação continuada do tipo palestra, com objetivo de capacitar os professores da educação infantil e assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, que se realizará nos dias, 27 e 29 de janeiro 2025.

II – Empresa a ser contratada: Ferraz Eventos e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.785.208/0001-91.

III – Valor da contratação: R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).

IV - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade, utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º do caput deste artigo da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

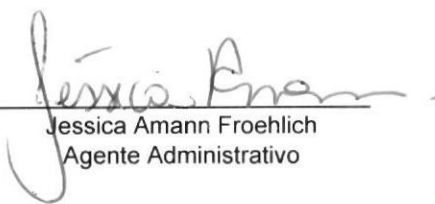
Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

V - Razão da escolha da empresa: Trata-se de reconhecimento nacional por diversas palestras.

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados pela palestrante em diversos municípios, conforme demonstram as Notas fiscais abaixo relacionadas e em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto. Considerando que as exigências dispostas no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 foram atendidas, caracteriza-se a situação de inexigibilidade de licitação.


Entidade	Valor	Fonte
Município de Torres – RS	R\$ 149.900,00	Nota Fiscal nº 1689
Município de Sento SE - BA	R\$ 155.400,00	Nota Fiscal nº 1577
Município de Palmas – TO	R\$ 199.152,00	Nota Fiscal nº 1709


Campos de Júlio – MT, 07 de janeiro de 2025.


Jessica Amann Froehlich
Agente Administrativo

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>		Número da Nota		
		1689		
		Data e Hora de Emissão 26/07/2024 12:43:20		
		Código de Verificação EAMZH609		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA			
CPF / CNPJ:	19.785.208/0001-91	Inscrição Municipal: 08 02 0688077-6		
Endereço:	R. JOÃO ZANIOLO, 000087 - BAIRRO: REBOUÇAS - CEP: 80220230	Tel.: 41 - 992184537		
Município:	CURITIBA	UF: PR Email: paulo@ferrazeventos.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE TORRES			
CPF / CNPJ:	87.876.801/0001-01	IMU:		
Endereço:	RUA JULIO DE CASTILHOS, 707 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 95560000			
Município:	TORRES	UF: RS Email: educacao@torres.rs.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Referente a Contratação de empresa especializada para a realização Formação Docente e Fórum Acadêmico Municipal (FDFAM) 2024, conforme notas de empenho nºs 7389/2024 e 7390/2024.</p> <p>ISS - Empresa optante pelo simples com ISS e demais impostos recolhidos através da DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para a Prefeitura de Curitiba.</p> <p>Valor líquido a ser depositado: R\$ 149.900,00</p> <p>Dados Bancários: Banco Inter (077) Agência: 0001-9 Conta corrente: 7404490-7 Chave PIX: 19.785.208/0001-91</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 149.900,00</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$149.900,00				
Código da Atividade				
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	149.900,00	5,00	7.495,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.</p> <p>Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 1577			
	Data e Hora de Emissão 14/03/2024 18:10:19			
	Código de Verificação SQ9JP40C			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA CPF / CNPJ: 19.785.208/0001-91 Inscrição Municipal: 08 02 0688077-6 Endereço: R. JOÃO ZANIOLO, 000087 - BAIRRO: REBOUÇAS - CEP: 80220230 Tel.: 41 - 992184537 Município: CURITIBA UF: PR Email: paulo@ferrazeventos.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SENTO SE CPF / CNPJ: 18.079.057/0001-93 IMU: Outro Doc.: Endereço: AV RAUL ALVES DE SOUZA, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 47350000 Município: SENTO SE UF: BA Email: sentosecompras@gmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO ATRAVES PALESTRA E OFICINAS NOS DIAS 21 E 22/03/2024. COM O TEMA " EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA TECENDO SABERES. CRIANDO POSSIBILIDADE. DURANTE A JORNADA PEDAGOGICA 2024. CONFORME ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 2253. ISS - Empresa optante pelo simples com ISS e demais impostos recolhidos através da DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para a Prefeitura de Curitiba. Valor líquido a ser depositado: R\$ 155.400,00 Dados Bancários: Banco Inter (077) Agência: 0001-9 Conta corrente: 7404490-7 Chave PIX: 19.785.208/0001-91 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 155.400,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$155.400,00				
Código da Atividade 17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	155.400,00	5,00	7.770,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 1709			
	Data e Hora de Emissão 14/11/2024 09:20:26			
	Código de Verificação C9NW630K15			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA CPF / CNPJ: 19.785.208/0001-91 Inscrição Municipal: 08 02 0688077-6 Endereço: R. JOÃO ZANIOLO, 000087 - BAIRRO: REBOUÇAS - CEP: 80220230 Tel.: 41 - 992184537 Município: CURITIBA UF: PR Email: paulo@ferrazeventos.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA DA EDUCACAO - SEDUC CPF / CNPJ: 25.053.083/0001-08 IMU: Outro Doc.: Endereço: PC DOS GIRASSOIS, S/N - BAIRRO: ESPLANADA DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO PALMAS UF TO - CEP: 77001910 Município: PALMAS UF: TO Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente aos serviços prestados no 1º Seminário Intersetorial para Profissionais que atuam com a Primeira Infância, Secretários Municipais de Educação, Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Creches e dos Centros municipais de educação infantil realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, na cidade de Palmas /TO, conforme nota de empenho nº 2024NE100604 e SGD:2024/27009/215395. ISS - Empresa optante pelo simples com ISS e demais impostos recolhidos através da DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para a Prefeitura de Curitiba. Valor líquido a ser depositado: R\$ 199.152,00 Dados Bancários: Banco Inter (077) Agência: 0001-9 Conta corrente: 7404490-7 Chave PIX: 19.785.208/0001-91 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 199.152,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$199.152,00				
Código da Atividade				
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	199.152,00	5,00	9.957,60	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				



FERRAZ
Eventos & Treinamentos

000016

Curitiba, 20 de Dezembro de 2024.
A Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio/ MT
A/C DME *Juliana*

PROPOSTA JORNADA PEDAGÓGICA
CAMPOS DE JÚLIO/MT
2025

A Jornada Pedagógica representa uma oportunidade valiosa para refletir sobre práticas educativas, promover a formação continuada e fortalecer a colaboração entre educadores. Neste contexto, apresentamos a proposta de uma jornada pedagógica que visa aprofundar o conhecimento sobre metodologias ativas, a inclusão e a importância do protagonismo estudantil.

A jornada será estruturada em palestras e momentos de troca de experiências, criando um ambiente dinâmico e colaborativo. Acreditamos que a construção de uma educação mais inovadora e inclusiva depende da formação contínua dos educadores, bem como da integração entre diferentes saberes e práticas.

A proposta tem o intuito de proporcionar aos educadores participantes uma experiência transformadora, não só para enriquecer as práticas pedagógicas, mas também para fortalecer a comunidade escolar como um todo, trilhando novos caminhos em busca de uma educação de qualidade, que atenda às necessidades e potencialidades de todos os alunos.

Tema Central: *Repensar, Reinventar e Reencantar a Educação*

Objetivo: Promover a reflexão e a formação continuada dos educadores, proporcionando ferramentas e estratégias para uma educação inclusiva, inovadora e centrada no aluno.

Data: 27 e 29 de janeiro de 2025

Local: Centro Cultural Ricieri Mazutti

PÚBLICO-ALVO: Professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação.

PROGRAMAÇÃO:



FERRAZ

000017

27/01/2025 - Terça-feira			
TURNO	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	Palestrante
Manhã	07h30 as 11h00	Autismo na escola e a importância do amparo escolar!	RAILLA WEISE
Tarde	13h00 às 17h00	Autismo na prática	GISELLE RAYANE
28/01/2025 - Terça-feira			
TURNO	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	Palestrante
Manhã	07h00	CREDENCIAMENTO	
	08h00	CERIMONIAL DE ABERTURA	
	08h30	Atividade Cultural	a definir
	9h00	O Futuro da Educação: Tendências e Desafios	GERALDO ALMEIDA
	11h00	<u>INTERVALO DE ALMOÇO</u>	
Tarde	13h00	Atividade Cultural	a definir
	13h30	Transformando a Educação: Estratégias para Atender às Necessidades de Todos os Alunos <ul style="list-style-type: none"> Estratégias para atender a diversidade de necessidades dos alunos. Práticas de acolhimento e adaptação curricular. 	Aguardando escolha SME
	15h00	<u>INTERVALO</u>	
	15h30	Educação socioemocional como alicerce para humanização	GUILHERME DAVOLI
	17h00	Encerramento do dia	
29/01/2025 - Quarta-feira			
TURNO	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	Palestrante
Manhã	07h00	Atividade Cultural	
	07h30	Alfabetização e Fluência: Interconexões para uma Educação Eficaz <ul style="list-style-type: none"> Abordar como a alfabetização e a fluência se complementam e são essenciais para o sucesso acadêmico 	CLEBER FABIANO
	09h00	<u>INTERVALO</u>	
	09h30	Educação para o Futuro: Integrando Questões Ambientais na Prática Educativa <ul style="list-style-type: none"> Conscientização sobre questões ambientais e sustentabilidade. Práticas para integrar a educação ambiental no cotidiano escolar. 	JAIR PUTZKE
	11h00	<u>INTERVALO DE ALMOÇO</u>	
TARDE	13h00	Atividade Cultural	A DEFINIR
	13h30	Avaliação Formativa: Um Olhar para o Processo e o Protagonismo do Aluno	ISRAEL BONIEK
	15h	<u>INTERVALO</u>	
	15h30	Inovação Pedagógica: Integrando Metodologias Ativas e Tecnologias Educacionais <ul style="list-style-type: none"> Metodologias Ativas e Tecnologia O uso da Tecnologia na Educação: Ferramentas e Recursos 	LUCAS ROOFER



A proposta contempla:

Serviços de Organização de Evento

Recursos Operacionais e Administrativos

- Criação de arte do evento
- Coordenação e acompanhamento da montagem do evento

Recursos Tecnológicos

- Sistema de inscrições online
- Credenciamento no local do evento
- Coletor eletrônico de frequência
- Equipamentos para Impressão de Etiquetas com códigos de barras (Notebook, impressora Argox, etiquetas e ribbon) -
- Certificação Digital
- Organização de todo o processo de inscrição, credenciamento e certificação
- Organização do processo de registro de frequência, fundamental para a obtenção da certificação.

Recursos Humanos

- Palestrantes da programação incluindo logística (passagem aérea, alimentação e hospedagem)
- Equipe Ferraz Eventos para coordenação e acompanhamento de todo o evento

Produção de materiais

- 250 Bolsas Personalizadas
- 250 Crachás
- 250 Blocos de anotação
- 250 Canetas

Fica sob responsabilidade do contratante o espaço e infraestrutura necessária para a realização do evento, e o transfer terrestre dos palestrantes correspondente ao aeroporto de chegada/ Campos de Júlio/ aeroporto de partida.

A proposta não contempla equipe de Intérprete de Libras

INVESTIMENTOS: R\$ 134.900,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos reais)

* **Necessário o envio da nota de empenho com antecedência mínima de 20 dias**

* **No caso de atraso no pagamento indicado no contrato deverá incidir juros de mora de um por cento ao mês, e correção monetária pelo IPCA-E, pros rata.**

* **Empresa enquadrada no Simples Nacional com o pagamento de ISS diretamente através da DAS. Em caso de possível retenção de ISS o valor será acrescido a proposta**

É vedada a gravação ou filmagem, integral ou parcial, ou a transmissão da palestra, por qualquer meio eletrônico ou assemelhado, para qualquer ambiente, físico e/ou virtual; salvo se negociado na contratação

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000019

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
CEP.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000001/25
Data do Processo Adm.: 13/01/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 001/2025

Objeto do Processo Adm.: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
510	2025	020801	12.128.0005.2083.0000	3.3.90.39.48.00	2.1.550	134.900,00	134.900,00	134.900,00

Total Previsto : 134.900,00

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2025



Assinatura do Responsável

Delonai Valmorbidz
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



Processo Licitatório: 01/2025


Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Tipo: Serviço de Capacitação de Pessoal .

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para contratação de empresa especializada em Capacitação e formação de educadores e professores da rede municipal de ensino, em curso/jornada a ser realizada nos dias 27 e 29/01/2025 conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 13/01/2025.


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000021

DECRETO Nº. 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, incisos III, V, VII, XI e XXIII da Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio/MT, e,

CONSIDERANDO, as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a constatação de existência no quadro da Administração Municipal, de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas dos membros da Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, os seguintes agentes públicos:

- I. Sr. **Eric Rodrigo Pettenan** - Matrícula nº. 540 - Presidente;
- II. Sra. **Nadia Talal Nejem** - Matrícula nº. 283 - Secretária;
- III. Sr. **Darci Rodrigo Teixeira** - Matrícula nº. 916 - Membro; e
- IV. Sra. **Michele Duarte Mailho Batistelo** - Matrícula nº. 149 - Suplente.

§1º. Na hipótese de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pela Secretária, este, por sua vez, será substituído pelo Membro.

§2º. Fica designado a Sra. **Michele Duarte Mailho Batistelo** - Matrícula nº. 149 como agente público suplente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1º, e que não possuírem vínculo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br


000022

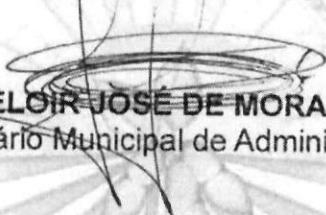
servidor(a) efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e específico ao procedimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 04 de janeiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio


DELOIR JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração



000023

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, incisos III, V, VII, XI e XXIII da Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio/MT, e,

CONSIDERANDO, as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a constatação de existência no quadro da Administração Municipal, de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas dos membros da Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Sr. **Eric Rodrigo Pettegan** - Matrícula nº. 540 - Presidente; II. Sra. **Nadia Talal Nejem** - Matrícula nº. 283 - Secretária; III. Sr. **Darci Rodrigo Teixeira** - Matrícula nº. 916 - Membro; e IV. Sra. **Michele Duarte Mailho Batistelo** - Matrícula nº. 149 - Suplente.

§1º. Na hipótese de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pela Secretária, este, por sua vez, será substituído pelo Membro.

§2º. Fica designado a Sra. **Michele Duarte Mailho Batistelo** - Matrícula nº. 149 como agente público suplente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III da *caput* deste artigo.

Art. 2º. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1º, e que não possuem vínculo de servidor(a) efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e específico ao procedimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 04 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DELOIR JOSÉ DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

3º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

" COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME - EPP "

Lei Federal Complementar Nº 147/2014

Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT;

O Pregoeiro Oficial do município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente remarçada para o dia **09 de janeiro de 2024, às 13h30min (horário de Brasília)**, por erros do novo termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para correção novamente de itens que ficaram em duplicidade, porém, com valores diferentes, fica **SUSPENSA "SINE DIE"**, até segundo aviso, para alterações, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, estará causando alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 04 de janeiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação Nº 002/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto nº 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ryhan Gustavo Gonçalves de Almeida	Técnico Administrativo Educacional	001/2023

CARGO:AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Deborah Lorrany Alves Peixoto	Agente de Limpeza Escolar	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal



FERRAZ
Eventos & Treinamentos

000024

Curitiba, 20 de Dezembro de 2024.
A Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio/ MT
A/C DME Juliana

PROPOSTA JORNADA PEDAGÓGICA
CAMPOS DE JÚLIO/MT
2025

A Jornada Pedagógica representa uma oportunidade valiosa para refletir sobre práticas educativas, promover a formação continuada e fortalecer a colaboração entre educadores. Neste contexto, apresentamos a proposta de uma jornada pedagógica que visa aprofundar o conhecimento sobre metodologias ativas, a inclusão e a importância do protagonismo estudantil.

A jornada será estruturada em palestras e momentos de troca de experiências, criando um ambiente dinâmico e colaborativo. Acreditamos que a construção de uma educação mais inovadora e inclusiva depende da formação contínua dos educadores, bem como da integração entre diferentes saberes e práticas.

A proposta tem o intuito de proporcionar aos educadores participantes uma experiência transformadora, não só para enriquecer as práticas pedagógicas, mas também para fortalecer a comunidade escolar como um todo, trilhando novos caminhos em busca de uma educação de qualidade, que atenda às necessidades e potencialidades de todos os alunos.

Tema Central: *Repensar, Reinventar e Reencantar a Educação*

Objetivo: Promover a reflexão e a formação continuada dos educadores, proporcionando ferramentas e estratégias para uma educação inclusiva, inovadora e centrada no aluno.

Data: 27 e 29 de janeiro de 2025

Local: Centro Cultural Ricieri Mazutti

PÚBLICO-ALVO: Professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação.

PROGRAMAÇÃO:**FERRAZ**

27/01/2025 - Terça-feira			
TURNO	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	Palestrante
Manhã	07h30 as 11h00	Autismo na escola e a importância do amparo escolar!	RAILLA WEISE
Tarde	13h00 às 17h00	Autismo na prática	GISELLE RAYANE
28/01/2025 - Terça-feira			
TURNO	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	Palestrante
Manhã	07h00	CREDENCIAMENTO	
	08h00	CERIMONIAL DE ABERTURA	
	08h30	Atividade Cultural	a definir
	9h00	O Futuro da Educação: Tendências e Desafios	GERALDO ALMEIDA
	11h00	<u>INTERVALO DE ALMOÇO</u>	
Tarde	13h00	Atividade Cultural	a definir
	13h30	Transformando a Educação: Estratégias para Atender às Necessidades de Todos os Alunos <ul style="list-style-type: none"> Estratégias para atender a diversidade de necessidades dos alunos. Práticas de acolhimento e adaptação curricular. 	Aguardando escolha SME
	15h00	<u>INTERVALO</u>	
	15h30	Educação socioemocional como alicerce para humanização	GUILHERME DAVOLI
	17h00	Encerramento do dia	
29/01/2025 - Quarta-feira			
TURNO	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	Palestrante
Manhã	07h00	Atividade Cultural	
	07h30	Alfabetização e Fluência: Interconexões para uma Educação Eficaz <ul style="list-style-type: none"> Abordar como a alfabetização e a fluência se complementam e são essenciais para o sucesso acadêmico 	CLEBER FABIANO
	09h00	<u>INTERVALO</u>	
	09h30	Educação para o Futuro: Integrando Questões Ambientais na Prática Educativa <ul style="list-style-type: none"> Conscientização sobre questões ambientais e sustentabilidade. Práticas para integrar a educação ambiental no cotidiano escolar. 	JAIR PUTZKE
	11h00	<u>INTERVALO DE ALMOÇO</u>	
TARDE	13h00	Atividade Cultural	A DEFINIR
	13h30	Avaliação Formativa: Um Olhar para o Processo e o Protagonismo do Aluno	ISRAEL BONIEK
	15h	<u>INTERVALO</u>	
	15h30	Inovação Pedagógica: Integrando Metodologias Ativas e Tecnologias Educacionais <ul style="list-style-type: none"> Metodologias Ativas e Tecnologia O uso da Tecnologia na Educação: Ferramentas e Recursos 	LUCAS ROOFER



A proposta contempla:

Serviços de Organização de Evento

Recursos Operacionais e Administrativos

- Criação de arte do evento
- Coordenação e acompanhamento da montagem do evento

Recursos Tecnológicos

- Sistema de inscrições online
- Credenciamento no local do evento
- Coletor eletrônico de frequência
- Equipamentos para Impressão de Etiquetas com códigos de barras (Notebook, impressora Argox, etiquetas e ribbon) .
- Certificação Digital
- Organização de todo o processo de inscrição, credenciamento e certificação
- Organização do processo de registro de frequência, fundamental para a obtenção da certificação.

Recursos Humanos

- Palestrantes da programação incluindo logística (passagem aérea, alimentação e hospedagem)
- Equipe Ferraz Eventos para coordenação e acompanhamento de todo o evento

Produção de materiais

- 250 Bolsas Personalizadas
- 250 Crachás
- 250 Blocos de anotação
- 250 Canetas

Fica sob responsabilidade do contratante o espaço e infraestrutura necessária para a realização do evento, e o transfer terrestre dos palestrantes correspondente ao aeroporto de chegada/ Campos de Júlio/ aeroporto de partida.

A proposta não contempla equipe de Intérprete de Libras

INVESTIMENTOS: R\$ 134.900,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos reais)

*** Necessário o envio da nota de empenho com antecedência mínima de 20 dias**

*** No caso de atraso no pagamento indicado no contrato deverá incidir juros de mora de um por cento ao mês, e correção monetária pelo IPCA-E, pros rata.**

*** Empresa enquadrada no Simples Nacional com o pagamento de ISS diretamente através da DAS. Em caso de possível retenção de ISS o valor será acrescido a proposta**

É vedada a gravação ou filmagem, integral ou parcial, ou a transmissão da palestra, por qualquer meio eletrônico ou assemelhado, para qualquer ambiente, físico e/ou virtual; salvo se negociado na contratação

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.785.208/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2014
NOME EMPRESARIAL FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO ZANIOLO	NÚMERO 87	COMPLEMENTO APT 314 BLOCO B COND CONCORDIA
CEP 80.220-230	BAIRRO/DISTRITO REBOUAS	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (04) 9911-0336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **15:22:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE: 41107566277
CNPJ: 19.785.208/0001-91
PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**

PAULO ROGERIO FERRAZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1975, RG nº 831444 SSP/SP e CPF nº 133.427.778-85, residente e domiciliado na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230;

Empresário Individual sob o nome empresarial de **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS** com sede na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107566277 em 24/01/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.785.208/0001-91
CONTRATO SOCIAL**

PAULO ROGERIO FERRAZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1975, RG nº 831444 SSP/SP e CPF nº 133.427.778-85, residente e domiciliado na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação empresarial de **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230, registrado na Junta Comercial do Paraná em 24/01/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91, RESOLVE, CONSOLIDAR o Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

NIRE: 41107566277

CNPJ: 19.785.208/0001-91

PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS

000029

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sede da empresa encontra-se na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, e escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital social autônomo, desde que obedeçam às disposições legais vigentes, e mediante alteração de contrato social assinado pelo sócio.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

O início da atividade empresarial individual ocorreu no dia 24/01/2014 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária Limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Social:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, promoção de vendas, comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria, atividades de ensino.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
PAULO ROGERIO FERRAZ	50.000	100	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

NIRE: 41107566277

CNPJ: 19.785.208/0001-91

PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

Respondera pela administração da sociedade **PAULO ROGERIO FERRAZ**, artigo 1.011, combinado com artigo 1.042, e art. 1.060 e parágrafo único da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 que na qualidade de administrador compete de forma privativa e individual, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo vedada, entretanto, a utilização sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negociações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, termos de corresponsabilidade, ou qualquer outra forma jurídica de concessão de crédito a terceiros, artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002. Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, fica expresso que o sócio não responda subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE

Pelos serviços que presta a sociedade, o sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levado à rubrica de despesas, observada as disposições regulamentares pertinentes, ficando o sócio, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA E RESPONSABILIDADE

Caberá ao sócio, individualmente, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, contidos nas letras (a) e (b), a seguir, dispondo-se, dentre outros poderes para: (a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, e ou, Municipais; empresas públicas ou autárquicas; sociedades para estatais e de economia mista; Alfândegas, Bancos, Caixas Econômicas, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Rede Ferroviária Federal S/A, e suas subsidiárias, terceiros em geral, e onde mais se forem necessários; (b) Assinatura de Cheques, Ordem de Pagamentos. Porém a partir da letra (c) adiante, somente será permitida a assinatura do sócio; (c) Reconhecer e Contrair Dívida, Reconhecer e contrair Obrigações em Geral, Nomear e Constituir procuradores ou advogados, Transigir, Dispor dos bens Sociais, mesmo imóveis, podendo para tanto, Comprar, Vender, Alienar, Onerar ou Agravar e Determinar os Respetivos Termos, preços e condições; (d) Subscrever ou adquirir Títulos Públicos ou Particulares, podendo assinar quais quer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da Sociedade, inclusive Escrituras, Títulos de Dívidas, Cambiais. Fica determinado, portanto, que os atos aqui referidos somente terão validade quando praticados em nome da sociedade, como também fica terminantemente proibido a utilização sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negociações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, termos de corresponsabilidade ou qualquer outra forma jurídica de

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

NIRE: 41107566277

CNPJ: 19.785.208/0001-91

PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS

concessão de crédito a terceiros ou ao próprio sócio, salvo se tais atos consultarem os interesses administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme artigo 1182 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá anuência expressa do profissional liberal, e serão registradas no livro de atos da administração, para efeitos de responsabilidade civil.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Por ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial da sociedade, artigo 1.065 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, e obedecidas as demais prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos ou suportados entre o sócio proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, a critério dos mesmos e no interesse da própria sociedade, serem o total ou parte dos lucros, destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então permanecerem em Lucros Acumulados para futura destinação. Os eventuais prejuízos serão compensados nos exercícios subsequentes, consoante faculta a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FALECIMENTO

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador **PAULO ROGERIO FERRAZ**, no exercício de suas funções, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer as atividades empresariais da sociedade, por

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

NIRE: 41107566277

CNPJ: 19.785.208/0001-91

PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro crime previsto no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10406 de 10/01/2002, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO

O socio declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as “**Sociedades Limitadas**” do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 do dia 10 de janeiro de 2002, artigos 1.052 a 1.087 e subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 18 de janeiro de 2024.

PAULO ROGERIO FERRAZ



000033

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13342777885	PAULO ROGERIO FERRAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2024 10:50 SOB Nº 41212234190.
PROTOCOLO: 240364619 DE 24/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401089919. CNPJ DA SEDE: 19785208000191.
NIRE: 41212234190. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO

PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Rogério Ferraz, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.852.620-3 e do CPF nº 133.427.778-85, DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Curitiba, 26 de ABRIL de 2022

Paulo Rogério Ferraz

Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos ME
CNPJ – 19.785.208/0001-91

19 785 208/0001-91

I.E. 906.578.33-60

**PAULO ROGÉRIO FERRAZ
TREINAMENTOS E EVENTOS - ME**

Rua João Zaniolo, 87, ap 314

Rebouças - CEP 80220-230

Curitiba - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8342-8

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"
NOME
PAULO ROGÉRIO FERRAZ



FILIAÇÃO
ALCIR FERRAZ

MARIA APARECIDA PIROVANO FERRAZ

DATA NASCIMENTO
04/05/1975
NATURALIDADE
S. JOSE DO RIO PRETO - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

2F-4E4763

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **133427778/85** / OHI
REGISTRO GERAL **23.852.620-3** 2 via DATA DE EXPEDICAO **22/09/2021**
REGISTRO CIVIL
SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A94 /FLS.58
/Nº63619

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NIS/PIS/PASEP

CERT. MILITAR

CNH
00002876149241



Delegado de Polícia
Assinatura do Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Missão: articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação e o Secretário de Estado da Educação do Distrito Federal, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, com qualidade social.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.785.208/0001-91, prestou serviço para a **União Nacional Dos Dirigentes Municipais De Educação - UNDIME**, CNPJ nº 03.604.410/0001-30, para a organização do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, realizado de 6 a 9 de agosto de 2023 no Centro de Eventos Pantanal, em Cuiabá/MT, para aproximadamente 2000 participantes.

Os serviços desempenhados compreenderam:

- ✓ Acompanhamento e intermediação de negociações, contratos junto às empresas contratadas por cada serviço que incluem (Sonorização completa, iluminação, painel de LED, palco, palestrante, produção de conteúdo, internet, videomaker, tótem para carregamento de celular, carregadores, crachás de identificação e cordão com prendedor tipo jacaré, serviços de limpeza, unifilas, sistema de controle de frequência, catracas de controle de acesso seguranças, brigadista, UTI móvel, sistema de inscrição, hotsite, sistema de credenciamento, fotógrafo, transfer, mobiliário, interprete de libras, recepcionistas, seguro de responsabilidade civil, seguro de responsabilidade civil, ECAD e despachante para liberação de alvará).
- ✓ Consultoria e acompanhamento e intermediação de negociação junto a empresa responsável pela produção do (sistema de inscrições) e site de hospedagem do evento.
- ✓ Consultoria e acompanhamento de todo o processo de construção do sistema de inscrições, site do evento de acordo com as necessidades e cronograma do evento.
- ✓ Acompanhamento do cronograma de execução dos serviços contratados, de forma a garantir o cumprimento do cronograma e os itens contratados para o evento.
- ✓ Acompanhamento das inscrições, atendimento aos participantes para verificação da funcionalidade de todo o sistema e ajustes necessários.
- ✓ Participação de reuniões de alinhamento demandadas pela UNDIME.
- ✓ Consultoria, acompanhamento, orientações das necessidades para a execução do evento.
- ✓ Contratação de serviços e acompanhamento da liberação do alvará eventual.
- ✓ Coordenação da montagem do evento.
- ✓ Coordenação do Credenciamento.
- ✓ Coordenação e acompanhamento dos serviços contratados para o evento.
- ✓ Coordenação e acompanhamento dos trabalhos e necessidades organizacionais durante o evento.
- ✓ Acompanhamento das necessidades dos expositores.
- ✓ Coordenação da frequência (participação) dos participantes.
- ✓ Geração e emissão dos certificados de participação.

Os serviços desempenhados foram de alta qualidade e confiabilidade e não houve qualquer fato que pudesse desabonar a empresa.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2023

ALESSIO COSTA
LIMA:39159051
353

Assinado de forma
digital por ALESSIO
COSTA
LIMA:39159051353
Data: 2023.12.20
12:05:00 -03'00'

ALESSIO COSTA LIMA
Dirigente Municipal de Educação de Ibareta/ CE
Presidente da Undime



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO ROGERIO FERRAZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALCIR FERRAZ		(mãe) MÁRIA APARECIDA PIROVANO FERRAZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1975	IDENTIDADE (número) 238526203	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 133.427.778-85
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO ZANILO			NÚMERO 87
COMPLEMENTO APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	CEP 80.220-230	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6015
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOA O ZANILO			NÚMERO 87
COMPLEMENTO APTO 314, BL B, COND CONCORDIA	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	CEP 80.220-230	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6015
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) geni@controlg.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8230001 Atividade secundária 8599604 8219999 7319002 4647801 8599699 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICIO ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PROMOCAO DE VENDAS, COMERCIO ATACADIS TA DE ARTIGOS DE ESCRITORIOS E DE PAPELARIAXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX ATIVIDADES DE ENSINO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 24/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS			
DATA DA ASSINATURA 24/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Clovis Sualete de Mello RG 4.052.280-3 / PR 04 FEV. 2014	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO AVANÇADO DO FACIL CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/02/2014 SOB NÚMERO: 41107566277 Protocolo: 14/037302-0, DE 30/01/2014 PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 87		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.785.208/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:28 do dia 26/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2025.

Código de controle da certidão: **D539.F148.BC0F.073A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000040

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034703252-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.785.208/0001-91**
Nome: **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2025 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.785.208/0001-91
Certidão nº: 65454399/2024
Expedição: 23/09/2024, às 11:58:04
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.785.208/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000042

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.806.498
CNPJ: 19.785.208/0001-91
Nome: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:18 do dia 03/12/2024.
Código de autenticidade da certidão: 9A805B4F79A74B5F2AC54753E0714107B0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/03/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.785.208/0001-91
Razão Social: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVEN
Endereço: JOAO ZANIOLO 87 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010705062156583200

Informação obtida em 13/01/2025 10:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Situação Cadastral

000044

EMIÇÃO ONLINE ISS CURITIBA

SITUAÇÃO CADASTRAL Nº 14385841

FINALIDADE: ISS Curitiba

INFORMAÇÕES CADASTRAIS EM: 11/01/2022

Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 133.427.778-85 (F)

Código G3: 184102

Nome/Razão Social: PAULO ROGERIO FERRAZ

Localização: R. JOÃO ZANIOLO Nº 000087 - AP - 214 - - REBOUÇAS -

Ramo Principal: Não cadastrado

Início Atividades: Encerramento: Início IS Auto: Fim IS Auto:

Alvará Nº: Expedido em: Válido até: Atualizado em:

Processo: AIDF: Não

NÃO HÁ PENDÊNCIAS DE ALVARÁ
NÃO HÁ PENDÊNCIAS E/OU OCORRÊNCIAS DE DÉBITOS



Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Situação Cadastral

000045

EMISSION ONLINE ISS CURITIBA

SITUAÇÃO CADASTRAL Nº 14385841

FINALIDADE: ISS Curitiba

INFORMAÇÕES CADASTRAIS EM: 11/01/2022

Inscrição Municipal: 8 02 00688077-6 CPF/CNPJ: 19.785.208/0001-91 (J)

Principal

Código G3:

Nome/Razão Social: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME

Localização: R. JOÃO ZANIOLO Nº 000087 - AP - 314 - - REBOUÇAS -

Ramo Principal: ESCRITÓRIO DE CONTATO - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Estabelecimento

Início Atividades: 04/02/2014 Encerramento: Início IS Auto: 04/02/2014 Fim IS Auto:

Alvará Nº: 1.169.431 Expedido em: 25/02/2014 Válido até: Atualizado em: 25/02/2014

Processo: 20-008198/2014

AIDF: Eletrônica

Enquadramento de Regime Especial:

NÃO HÁ PENDÊNCIAS DE ALVARÁ
NÃO HÁ PENDÊNCIAS E/OU OCORRÊNCIAS DE DÉBITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.722.115

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-019161/2024, a:

FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

R. JOÃO ZANIOLO - Nº: 000087 APARTAMENTO 314 03º ANDAR

IND. FISCAL: 42.021.031.067-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 688.077-6 CNPJ/CPF: 19.785.208/0001-91

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

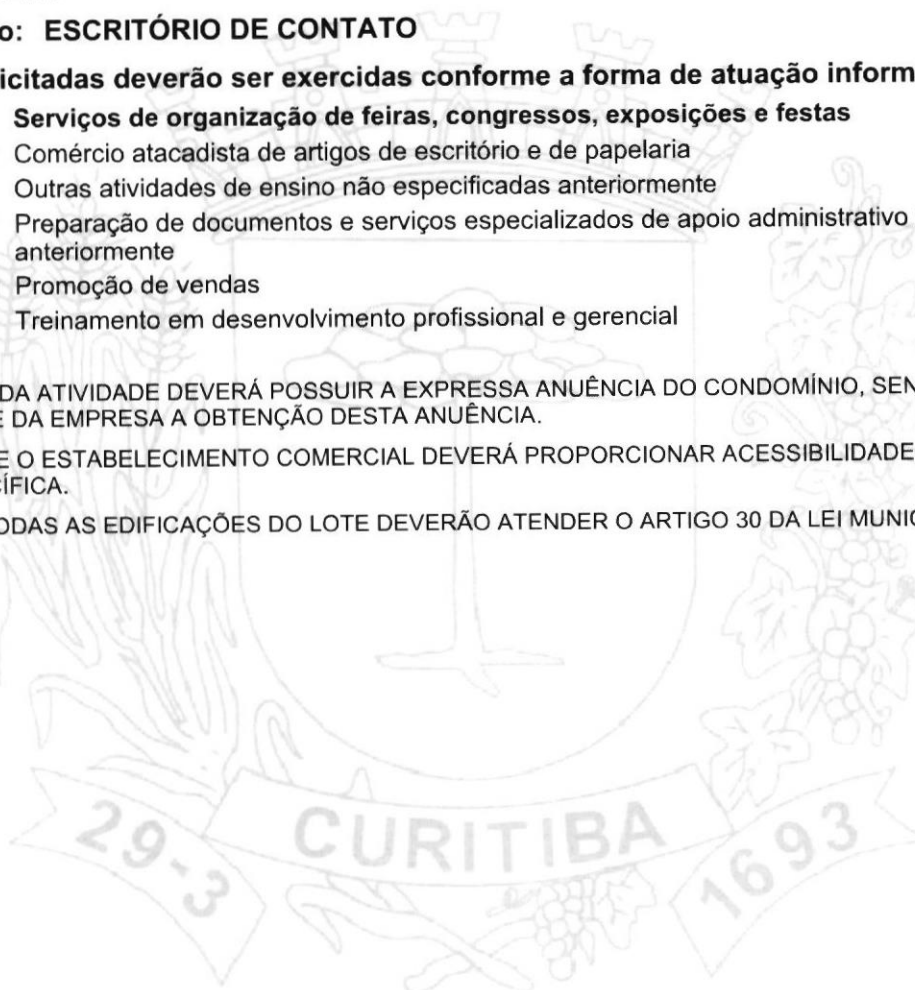
As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➔ N.82.3.0-0/01-00 **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- ➔ G.46.4.7-8/01-00 **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- ➔ P.85.9.9-6/99-00 **Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- ➔ N.82.1.9-9/99-00 **Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- ➔ M.73.1.9-0/02-00 **Promoção de vendas**
- ➔ P.85.9.9-6/04-00 **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação, 028.2574.62E8.4BB7-0.871F.267F.FC28.3817-7 e código CNAE.



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
23/07/2024 - 16 19 54**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90657833-60	Inscrição CNPJ 19.785.208/0001-91
Nome Empresarial	Ferraz Eventos & Treinamentos Ltda	
Endereço	Rua Joao Zaniolo, 87. Ap 314, Bl B, Cond. Concordia. Reboucas 80220-230 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)9102-5109	
E-mail	CONTROLGCONTABILIDADE@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	03/2014	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2014	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS ME			Protocolo: PRC2212855327
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107566277	CNPJ 19.785.208/0001-91	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/02/2014	Início de Atividade 24/01/2014
Endereço Completo Rua JOÃO ZANILOLO, Nº 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS-Curitiba/PR- CEP80220-230			
Objeto SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PROMOÇÃO DE VENDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIOS E DE PAPELARIA, ATIVIDADES DE ENSINO.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/02/2014	Número 20140373012	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PAULO ROGERIO FERRAZ			
Identidade: 831444		CPF: 133.427.778-85	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2022, às 14:41:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XKVABHUW**.



PRC2212855327



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



COPEL
Pura Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

000049

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Serv de C

Tipo de Fornecimento:
Monofasico /40A

DATAS
DE LETURAS

Leitura anterior
24/05/2023

Leitura atual
23/06/2023

Nº de dias
30

Próxima Leitura
25/07/2023

Nome: PAULO ROGERIO FERRAZ
TREINAMENTOS E EVENTOS ME

Endereço: R Joao Zaniolo, 100 - Ap 314 -
Reboucas
CEP: 80220-230
Cidade: Curitiba - Estado: PR
CNPJ: 19785208/0001-91
I.E.:9065783360

UNIDADE CONSUMIDORA

77645537

CÓDIGO DO CLIENTE

71155811



NOTA FISCAL No. 46270236 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 27/06/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://mf3e.fazenda.pr.gov.br/mf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0604 3688 9800 0106 6600 3046 2702 3610 6643 2878

Protocolo de Autorização: 1412300031230211 - 28/06/2023 às 12:10:59+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2023	16/07/2023	R\$107,45

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	135	0,328889	44,40	1,46	7,99	0,258940	ICMS	97,60	18%	17,58
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	135	0,394741	53,29	1,75	9,59	0,310800	COFINS	80,11	3,29%	2,64
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	9,760000	9,76				PIS	80,11	0,72%	0,57
TOTAL				107,45	3,21	17,58					

HISTORICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
JUN23	135	30
MAI23	94	29
ABR23	35	32
MAR23	30	29
FEV23	81	30
JAN23	140	32
DEZ22	129	29
NOV22	133	30
OUT22	184	32
SET22	223	30
AGO22	133	30
JUL22	155	31
JUN22	150	30

Medidor	Grandeza	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0282617280	CONSUMO kWh	TP	24778	24913	1	135

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 27/06/2023

6ABD.007B.3CCC.518D.7902.991A.481F.AE95

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,57 E COFINS R\$2,64 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 05/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de
energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band,Tarif.: Verde:25/05-23/06

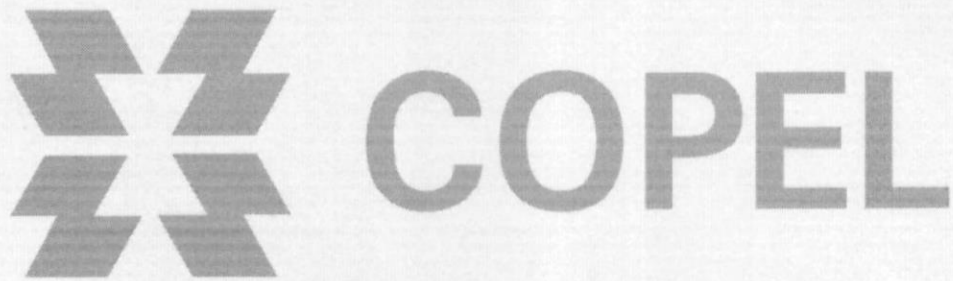
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
77645537	06/2023	16/07/2023	R\$107,45

Número da fatura: FAT-01-20234716643287-81

836300000012 074501110006 001010202347 716643287817

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 3720



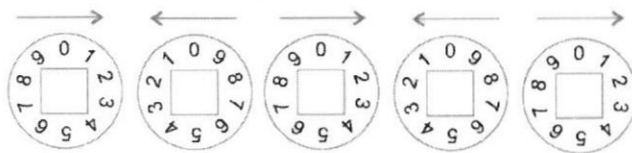


Precisou da Copel? **Manda um whats!** **41 3013-8973**

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA / /

Copel: 0800 51 00 116

Site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

E-mail: ouvidoria@copel.com

Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a
Agência Virtual
da COPEL

Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso
pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS ME
R Joao Zaniolo, 100 - Ap 314
Reboucas
CEP: 80220-230 - Curitiba - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

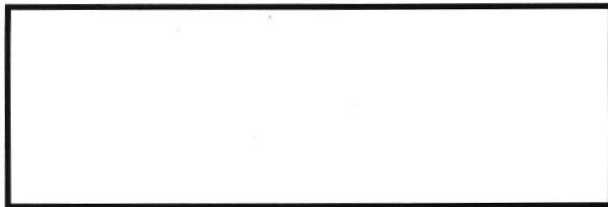
É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS</p>				
CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS				
NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 08 02 688.077-6			CNPJ/CPF 19.785.208/0001-91	
ENDEREÇO R. JOÃO ZANILO				NÚMERO 87
UNIDADE 314	ANDAR 03	COMPLEMENTO	BAIRRO REBOUÇAS	CEP 80220-230
INÍCIO DA ATIVIDADE 04/02/2014			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.169.431		DATA EMISSÃO 25/02/2014	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				
G.46.4.7-8/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA				
P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
M.73.1.9-0/02.00 PROMOÇÃO DE VENDAS				
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
11/01/2022 - 14:36:09

Versão P.4.1.0.1.0944 (20/10/2021)

Data da consulta: 22/03/2022 14:00:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.785.208/0001-91**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ.19.785.208/0001-91

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/12/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
 by 1 OFÍCIO DE
 DISTRIBUIDOR
 DO FORO
 CENTRAL DA
 COMAR:751552
 67000157
 Date:
 2024.12.17
 12:55:10 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 85318012 ***

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91, estabelecida na Rua João Zaniolo, 87 - Bairro Rebouças - Curitiba/PR, prestou serviço para a realização da **FORMAÇÃO DOCENTE E FÓRUM ACADÊMICO MUNICIPAL - FDFAM 2024** para a Secretaria Municipal de Educação de Torres.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados de forma satisfatória, dentro dos prazos, quantidades e finalidades pré-estabelecidas, atendendo a todos os requisitos exigidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Torres, 30 de julho de 2024

ALCEU DE MATOS SCHEFFER
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1.191/2023

Assinantes✓ **ALCEU DE MATOS SCHEFFER**

Assinou em 30/07/2024 às 15:09:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ALCEU DE MATOS SCHEFFER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

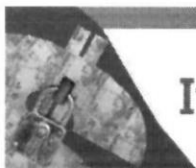
Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R0E 201 780 64Y



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/01/2025 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.785.208/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 677D.6549.A801.3177 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 10/01/2025 11:55

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança
- Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26635439000184	AUTO POSTO AVENIDA LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 MES(ES)	<u>906/2024</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	<u>787/2024</u>
10969139000100	M. S. P. FRANZNER LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 MES(ES)	<u>906/2024</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	SP	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
04580249100	PAULO DA SILVA COSTA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
69747032104	VALDISIO JULIANO VIRIATO	SC	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 9

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/01/2025 11:54:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **19.785.208/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo Licitatório nº 01/2025

Inexigibilidade de licitação nº 01/2025

Objeto: Contratação de curso de capacitação na área educacional para professores.

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação na área educacional para professores.

O processo foi instruído de acordo com o art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, tendo sido juntados: 1) documentos de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) Termo de Referência, com justificativa da escolha do contratado (show artístico); 4) parecer contábil; 5) documentos constitutivos do contratado e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Contratado: FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.785.208/0001-91.

Valor global estimado: R\$ 134.900,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III, "f".

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à posterior autorização do prefeito municipal para a contratação.

Campos de Júlio - MT, 13/01/2025.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

NADIA T. NEJEM
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.785.208/0001-91, com sede à Rua João Zaniolo nº 87, Rebouas, Curitiba - PR, CEP 80.220-230, neste ato representada por **PAULO ROGERIO FERRAZ**, brasileiro, portador da CI/RG nº 83XXX4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 133XXXXX85, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III, f' nos termos do Processo Licitatório nº 01/2025, Inexigibilidade 01/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação, pela contratada, serviço de empresa especializada em assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado nos dias 27 e 29/01/2025, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços compreendem, da contratação direta da empresa para execução de Curso de Capacitação especializada em assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2 O serviço deverá ser executado conforme cronograma da proposta, que será realizada em 2(dois) dias, nos dias 27 e 29 de janeiro de 2025.
- 2.3 O local do evento será no Centro cultural Ricieri Mazutti em Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.
- 2.4 O prazo de vigência da contratação será **até 12/02/2025**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000061

2.5 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

2.6 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta da Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 01/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço unitário, o pagamento será efetuado após o serviço prestado, sendo 100% do valor, totalizando em uma única parcela de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela entrega do serviço deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais), após o serviço prestado, sendo 100%, conforme contrato.

5.2. O prazo de vigência será até dia 12/02/2025, conforme (AF) Autorização de Fornecimento e empenho, tendo força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000062

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no item 5.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em nota fiscal própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

5.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: **509 – Capacitação de Servidores Públicos**

Despesa: 510/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.8.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.9 A Contratante suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.10 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados, pelo IGP-M, em eventuais prorrogações de sua vigência.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência deste contrato **30(trinta) dias**, contando-se a partir do início do processo, ou seja, de **13/01/2025 a 12/02/2025**.



6.2 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

7.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

7.1.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

7.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

7.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.1.9. É de inteira responsabilidade da contratante o transfer terrestre correspondente ao trajeto de aeroporto/ Campos de Júlio / aeroporto.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.3 A Contratada deverá ofertar os recursos e materiais abaixo descritos:

a) Recursos Tecnológicos

- Sistema de inscrições online;
- Coletor eletrônico de frequência;
- Equipamentos para Impressão de Etiquetas com códigos de barras (Notebook, impressora, Argox, etiquetas e ribbon);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

- Certificação Digital • Organização de todo o processo de inscrição e certificação.

b) Produção de materiais para o evento

- 250 Bolsas personalizadas
- 250 Crachás de Identificação
- 250 Blocos de anotação
- 250 Canetas

7.2.4 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

7.2.5 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

7.2.6 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

7.2.7 Cumprir a carga horária total do contrato que será de 16 horas. Conforme a programação da Jornada Pedagógica e atividades extras propostas pelos palestrantes;

7.2.8 Emitir do certificado digital em até 15 dias após a finalização da formação, para os participantes que tiverem registrado o mínimo de 75% de frequência;

7.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.10 Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.2.12 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

7.2.13 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000065

7.2.15 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.2.16. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

7.2.17 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.2.18 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

7.2.19 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.



8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000069

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000070

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

14.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);



d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (I) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (II) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000072

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, XX de XXX de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

FERRAS EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 19.785.208/0001-91

Por **PAULO ROGERIO FERRAZ**.

CONTRATADA

CAMPOS DE JÚLIO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____.

PARECER JURÍDICO



000074

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 4/2025.

HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 1/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso de capacitação em assessoria pedagógica na formação de professores e educadores da rede estadual de ensino.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 13/01/2025.
REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 15/01/2025

I-RELATÓRIO

Versam os autos sobre contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, esteado no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a contratação de **empresa especializada em curso de capacitação em assessoria pedagógica na formação de professores e educadores da rede estadual de ensino, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.**

De proêmio, verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 73** se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

¹⁵ Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53 c/c o 72, III da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

análise jurídica, fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012.

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos supra:

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

(...)

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

*IX- **apreciar previamente os processos de licitação**, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam**



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000076

a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam **justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. Acórdão 2599/2021-Plenário.*



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória. Contudo, **eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**

III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:

Em caráter preliminar, verifica-se demonstrada através do documento de fls. 21/24 a nomeação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º da NLLCA. Transcrevo-os:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

000077

12



Vertical text along the right edge, possibly a page number or document identifier.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

Com efeito, tecida essa necessária premissa inicial sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque, mediante inexigibilidade de licitação, amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, esteada no artigo 74, III, "f" da NLLCA, a conferir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição seja decorrente da singularidade do objeto perseguido ou do ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em síntese, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie, excludente do certame licitatório, devem ser analisadas em conjunto com a documentação que comprove tratar-se de **profissionais ou empresas**



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

de notória especialização, cujo requisito restou ilustrado nos **atestados de capacidade técnica de fls.37 e54/55**.

Digno de nota ainda a presença dos requisitos legais que devem compor a inexigibilidade de licitação, pertinentes a razão da escolha do contratado constante no subitem 4.2 do T.R, à **fl.3**.

Com efeito, a despeito da hipótese de inexigibilidade adotada no caso em concreto, com fundamento no artigo 74, III, alínea "f" da NLLCA verifica-se escorreita, diante da inviabilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos especializados objetivando capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a participação no curso de **Estudo Técnico Preliminar-ETP e Termo de Referência-TR com inteligência artificial e gestão de contratos administrativos**, que será ministrado em data específica e conteúdo singular.

Ademais, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Os autos se encontram instruídos com o Termo de Referência-T.R. (**fls. 3/9**), a fim de oficializar a necessidade da contratação contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, atendendo-se, nessa forma, o disposto no artigo 72, inc. I e V, da NLLCA.

Em complementariedade, consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda – DFD (**fl. 2**), subscrito pela secretária da pasta demandante, evidenciando a necessidade da contratação.

Além disso, ressalta-se que se os elementos do Estudo Técnico Preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, sem



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

prejuízos à Administração, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos, restando atendida no presente caso a exigência legal de haver, no mínimo, Termo de Referência contendo todos os elementos previstos no artigo 6º, XXIII, da NLLCA.

Do mesmo modo, em relação às características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, *expertise* do palestrante, metodologia empregada no treinamento (fls. 16/17), configuram a natureza predominantemente intelectual de serviço que não comporta comparação objetiva de propostas.

Digno de nota outrossim que o documento fiscal acostado à fls.13/15, a título de pesquisa referencial de preço relativo aos serviços objeto da contratação direta, excludente do certame licitatório, demonstra a compatibilidade do valor estimado para contratação, consignado à fl. 3.

Agregado a isso, releva destacar do documento de fl. 19 que o limite da solicitação está em consonância com a disponibilidade orçamentária ao atendimento da despesa, no valor de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Sob o aspecto da obrigatoriedade da **REGULARIDADE FISCAL** (fls. 39/48, 53 e 56/58) denota-se o atendimento ao inciso V do artigo 72 contemplando as exigências constantes no artigo 68 da legislação de regência. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

No procedimento de tela contata-se em arremate, a necessária autorização da autoridade competente (fl. 20), por força da previsão contida no inciso VIII do artigo 72 da NLLCA.

Assim, a julgar pelas informações compiladas aos autos, observam-se atendidas no caso em tela as formalidades em geral exigíveis à pretendida contratação direta, sob o aspecto das exigências elencadas no artigo 72 e incisos e demais dispositivos aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública. Vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá** ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)*

IV- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Em vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, esteada no artigo 53 c/c o 74, II da NLLCA e artigo 5º, IX da Lei Municipal 510/2012, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da contratação direta**, mediante a hipótese excepcional de inexigibilidade de licitação, realçando a necessidade de observância à divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, nos moldes do parágrafo único do artigo 72 da NLLCA

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000083

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 17 de janeiro de 2024.

**VIVIENE BARBOSA
SILVA:518947771
15**

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2025.01.17
10:38:07 -04'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.EP.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE

001/2025

Processo Licitatório: 000001/25

Data do Processo: 13/01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 000001/25
- Licitação Nº: 01/2025
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- Data Homologação: 17/01/2025
- Objeto da Licitação: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FORMAÇÃO CONTINUADA PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS		UN Vencedor	1	134.900,00	134.900,00
Total Geral						134.900,00
Item	7847 Código	PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS CNPJ: 19.785.208/0001-91 R JOAO ZANILOLO, 87, APT 314 - CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80220-230 Telefone: 0499110336	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.319	CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FORMAÇÃO CONTINUADA Total do Proponente	UN	1	134.900,00	134.900,00

TOTAL GERAL: 134.900,00**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
510	2025	020801	12.128.0005.2083.0000	3.3.90.39.48.00	2.1.550	134.900,00	134.900,00	134.900,00

Campos de Júlio, Em 17/01/2025.



000085



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE

001/2025

Processo Licitatório: 000001/25

Data do Processo: 13/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000001/25

Licitação Nº.: 001/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação: 17/01/2025

Objeto da Licitação: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	7847 Código	PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS CNPJ: 19.785.208/0001-91 R JOAO ZANIOLO, 87, APT 314 - CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80220-230 Telefone: 0499110336	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.319	Descrição do Produto/Serviço CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FORMAÇÃO CONTINUADA Total do Proponente	UN	1	134.900,00	134.900,00
						TOTAL GERAL: 134.900,00

PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS. Perfazendo o valor total de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).
 Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Campos de Júlio, Em 17/01/2025


 IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de curso de capacitação na área educacional para professores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA -

CNPJ nº 19.785.208/0001-91

Valor global estimado: R\$ 134.900,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III, "f".

Vinculação: Processo Licitatório nº 61/2024.

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio – MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 18, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 18, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 18 pela empresa no Pregão Eletrônico 027/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 17/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
18	Luva de segurança em nylon, único, banhada na palma, dorso e punho em nitrílico espumoso e pigmentos antiderrapantes em nitrílico sólido na face da palma.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa

DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA/CNPJ. nº 33.030.409/0001-00/ CONTRATADA,

Sandra Martins - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MÉDICOS HOSPITAL

Rua 53, Quadra B-18, Lote 14/19

Goiânia/GO – CEP.: 74.935-851

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Contato: (62) 3565-1600

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5959/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de emissão 14/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

R Tambaqui, nº 355, Quadra 186

Goiânia/GO - CEP.: 74.835-530

CNPJ: 36.979.350/0001-99

Contato: (62) 3241-1425

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5943/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 13/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de curso de capacitação na área educacional para professores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA -

CNPJ nº 19.785.208/0001-91

Valor global estimado: R\$ 134.900,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III, "f".

Vinculação: Processo Licitatório nº 61/2024.

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DF MEDICAL LTDA-EPP

Quadra 69, Lote 6 B, s/n°

Santo Antonio do Descoberto/GO – CEP.: 72.900-328

CNPJ: 44.656.846/0001-50

Contato: (64) 9933-5081

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5947/2024 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de emissão 13/11/2024 Item 016.002.246 e item 016.002.149

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 06, 19 E 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 06, 19 e 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite dos Itens 06, 19 e 26 pela empresa no Pregão Eletrônico 027/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender às necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 20/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
06	Bonê hidro-repelente, tipo arábico com saia de proteção do pescoço e ombro, tamanho padrão. Marca 2D Chapéus
19	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de pvc em uma face e aprovado pela NBR 13712/1996. Marca Super Safety
26	Protetor auricular de silicone, tipo plug, confeccionado em silicone, indicado para ruídos acima de 85dB(A), cordão 3M, três flanges macias e cônicas nas cores variadas. Marca Camper

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa

TOP MIX DISTRIBUIDORA/CNPJ. nº 37.847.471/000140/CONTRATADA,

Sandra Martins - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

R Duque de Caxias, nº 41, Loja E 414

Erechim/RS – CEP.: 99.700-274

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Contato: (54) 9684-4501

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5041/2024 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de emissão 04/10/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos